TIM S.A
Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 0501 a 1248 – Bairro : Barra da Tijuca
Rio de Janeiro – RJ - CEP : 22.775-057
CNPJ : 02.421.421/0001-11 Insc. Estadual : 86.092.085 Insc. Municipal : 0.261.388-3
E-mail: mdpereira@timbrasil.com.br – telefone: (31)99101-8424

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2024

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Ref.: Questionamentos ao PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024

A TIM S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste documento solicitar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01:
DO EDITAL, 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

TIM: Entendemos que as exigências relacionadas ao modelo, prazo de validade, garantia e registro ou inscrição do bem no órgão competente não se aplicam ao objeto a ser contratado. Aplicam-se apenas as informações descritas nos itens, referentes aos modelos de equipamentos que serão fornecidos. Estas informações constarão na proposta de preços inicial e, caso a licitante seja a arrematante do pregão, também estarão presentes na proposta final.
Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 02:
DO EDITAL, 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

TIM: O envio da proposta inicial é apresentada de duas formas: a primeira, preenchimento do preço com os valores unitário do item/LOTE no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ via de regra sem identificação e sem assinatura e, a segunda se refere aos anexos documentos de habilitação e proposta que serão incluídos em sistema o qual o Sr. Pregoeiro somente terá acesso ao final da disputa, sendo esta permitida identificação da licitante na proposta.
Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 03:
DO EDITAL, 9. DA HABILITAÇÃO.
9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E/OU OPERACIONAL
9.11.2. Certificados: ISO 14001, ISO 45001, ISO 50001, ISO 27001, ISO 26000, LEED (Leadership in Energy and Environmental Design).

TIM: A TIM trabalha com a convicção de que seus negócios devam ser conduzidos levando em consideração as expectativas de todos aqueles com os quais interagimos, os chamados “stakeholders” (literalmente as “partes interessadas”, ou seja, as pessoas ou entidades que estejam envolvidas nas nossas atividades). Nós agrupamos esses públicos em oito categorias: clientes, fornecedores, concorrentes, organizações da sociedade civil, meio ambiente, comunidade, acionistas (stakeholders externos) e recursos humanos (stakeholders internos).
Consideramos as necessidades de todas as nossas partes interessadas, não só porque acreditamos que é justo fazê-lo sob o ponto de vista ético, mas também porque estamos convencidos de que somente desta maneira o nosso negócio se manterá ao longo do tempo.
O objetivo da TIM é conseguir o equilíbrio nas dimensões de sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança. Nessa perspectiva, a sigla ESG advém do termo em inglês Environmental, Social and

Governance (traduzido, significa Ambiental, Social e Governança) – e ela está diretamente ligada ao posicionamento da TIM. Temos demonstrado ao longo dos anos nosso engajamento com o mais alto nível de governança corporativa, responsabilidade econômica e forte compromisso com os aspectos sociais e ambientais.
Esse compromisso nos possibilitou ser a única empresa no setor a ser listada no Novo Mercado da B3, a ter Comitê de Auditoria Estatutário, se mantendo por 16 anos consecutivos na carteira ISE e integrante do índice S&P/B3 Brasil ESG.
Alinhado com nossos Valores e com os princípios de ESG descritos, operamos também de acordo com um conjunto de Políticas específicas que tratam de diferentes aspectos relacionados ao tema de ESG. Além disso, em dezembro de 2020, a TIM criou o Comitê de ESG para assessoramento ao Conselho de Administração (CDA) da companhia em assuntos ligados a questões ambientais, sociais e de governança. O comitê é formado por membros do próprio CDA.
Todas as ações, entre elas os indicadores das ações realizadas (https://ri.tim.com.br/esg/visao-geral-indicadores-e-indices/) e, o Relatório Anual de ESG 2023 (https://ri.tim.com.br/esg/relatorios-esg/) estão disponibilizados nos links públicos acima.
A solicitação de certificações específicas para a comprovação de atendimento ao item 4.6. POSSÍVEIS IMPACTOS
AMBIENTAIS (art. 6º, XII) do Estudo Técnico Preliminar, mostra-se extremamente excessiva, o que fatalmente cerceará a possibilidade de participação de qualquer operadora apta à prestação desse contrato.

Solicitamos que as ações possam ser demonstradas através dos relatórios de ESG divulgados e, com as certificações que esta empresa possuir.
Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 04:
DO EDITAL, 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

DO EDITAL, 19. DO PAGAMENTO
19.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do
recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente
indicados pelo contratado.

TIM: Relativo aos pagamentos entendemos que o pagamento também poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura. Esta forma de pagamento é amplamente conhecida e aprovada no setor de telecomunicações e possui entre as principais vantagens:
- Conveniência: os códigos podem ser lidos por dispositivos eletrônicos o que torna o processo de pagamento rápido e simples.
- Segurança: as transações de pagamento via código de barras são altamente seguros e, possuem rastreabilidade o que é útil para o acompanhamento de despesas e garantia que os pagamentos foram efetuados e recebidos.
- Integração: As empresas podem integrar seus sistemas de gestão de pagamento simplificando a administração de transações e registros contábeis.

Nesse sentido, solicitamos que o pagamento via código de barras seja aceito como forma de pagamento das faturas referentes aos serviços descritos no objeto deste edital.
Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 05:

Classificado como Público

DO EDITAL, 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens, sendo passível a variável de até 0,10 (dez) centavos entre os valores dos itens para adequação das propostas

TIM: Informamos que a colocação de percentual linear apenas dificulta a percepção do valor global da disputa, inibindo o aumento de redução nos serviços que a contrata possui uma margem maior de desconto, sendo completamente desvantajoso para essa disputa e principalmente para essa administração pública.
Entendemos que a aplicação de desconto linear não se aplica a esta licitação, visto que os lances serão dados de forma eletrônica e, a aplicação deste item é apenas para pregões presenciais com lances verbais.
Está correto o nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 06:
DO EDITAL, 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

TIM: Atualmente os fabricantes de aparelhos celulares estão constantemente inovando em seus modelos de smartphones, diante disso rapidamente modelos recém lançados são retirados de portfólio e novos modelos são lançados; e tem acontecido do modelo que seria a nova geração do anterior não ter uma característica ou até mesmo a redução de algo anteriormente ofertado, como por exemplo: ao aumentar a capacidade do processador ou sua performance, podem reduzir a capacidade de bateria ou da memória RAM, por exemplo; ou até mesmo com implantação de nova tecnologia algum item específico ser alterado fugindo da característica antes exigida; diante disto, o registro da marca, fabricante e modelo na proposta vincularão ao edital dificultando a oferta de outros modelos que poderão atender a exigência do edital.
Neste caso, entendemos que a contratada deverá focar em atender as características mínimas exigidas que seria o principal; onde informar marca e fabricante, neste edital especificamente prejudicará o município.
Sugerimos ajustar o edital retirando esta exigência, pois as operadoras têm total ciência que são obrigadas a atender as características mínimas exigidas.
Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 07:
DO EDITAL, 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I –PROCESSO 109/2024, 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência,
seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes
da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
(...)
c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesteTermo de Referência, o
objeto com avarias ou defeitos;

TIM: Como se depreende dos termos do Edital, o objeto da contratação é a prestação de serviços de telefonia móvel com fornecimento de smartphones em regime de comodato no momento da contratação.
Os itens acima imputam responsabilidade diversa do contrato de prestação de serviços de telefonia móvel.

Classificado como Público

Com relação à matéria em questão, é imperioso ressaltar que o instrumento de convocação é categórico em estabelecer a cessão de equipamentos em regime de comodato. Tal modalidade de contrato implica, necessariamente, na manutenção da propriedade do bem pela comodante e no dever de guarda e conservação do mesmo pelo comodatário.
É valido mencionar o regramento que o Código Civil dá ao instituto:
Art. 579. O comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Perfaz-se com a tradição do objeto.
Art. 580. Os tutores, curadores e em geral todos os administradores de bens alheios não poderão dar em comodato, sem autorização especial, os bens confiados à sua guarda.
Art. 581. Se o comodato não tiver prazo convencional, presumir-se-lhe-á o necessário para o uso concedido; não podendo o comodante, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo juiz, suspender o uso e gozo da coisa emprestada, antes de findo o prazo convencional, ou o que se determine pelo uso outorgado.
Art. 582. O comodatário é obrigado a conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato ou a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos. O comodatário constituído em mora, além de por ela responder, pagará, até restituí-la, o aluguel da coisa que for arbitrado pelo comodante.
Art. 583. Se, correndo risco o objeto do comodato juntamente com outros do comodatário, antepuser este a salvação dos seus abandonando o do comodante, responderá pelo dano ocorrido, ainda que se possa atribuir a caso fortuito, ou força maior.
Art. 584. O comodatário não poderá jamais recobrar do comodante as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada.
Art. 585. Se duas ou mais pessoas forem simultaneamente comodatárias de uma coisa, ficarão solidariamente responsáveis para com o comodante.

É válido esclarecer que a futura contratada analisa seus custos, em relação aos equipamentos que foram disponibilizados de forma gratuita no início da execução do contrato. Logo, tal estimativa não incluiu eventuais danos causados por uso indevido dos equipamentos ou por casos de perda, furto e roubo durante a prestação do serviço.
Voluntariamente, esta operadora se responsabiliza, sem ônus aos Contratantes, pelas trocas dos aparelhos que apresentarem defeitos de fábrica em até 7 dias a contar a partir do recebimento destes.
Caso sejam identificados defeitos nos equipamentos no prazo superior aos 7 dias, observado o prazo de garantia fornecido pelo fabricante, o comodatário como detentor da guarda do equipamento, deverá encaminhar o aparelho defeituoso à assistência técnica autorizada do fabricante, conforme contatos disponibilizados por esta operadora.
Importante destacar que a garantia concedida de assistência técnica do fabricante não abrange os defeitos ocasionados pela utilização incorreta e quebra do equipamento e, os custos de reparo de aparelhos diagnosticados pela assistência técnica como decorrentes de mau uso serão de responsabilidade da Contratante.
Ainda, nos casos de solicitação de reposição de aparelhos por perda/roubo ou extravio e mau uso, a Contratante deverá restituir à TIM pelo valor pro rata do aparelho constante na Nota Fiscal.
Desta forma, esta operadora solicita a nossa participação desta forma.
Nossa solicitação será aceita?

QUESTIONAMENTO 08:
DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I –PROCESSO 109/2024, 1. OBJETO

1.2.Smartphone Grupo 1:
● 2 (dois) smartphones;
● Cor neutra (branco, cinza, preto);
● Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 256GB;
● Conexões: 5G, LTE, HSPA+, Gsm Quad Band (850/900/1800/1900);
● Tela de 6,1 polegadas, resolução mínima de 2340x1080.

Classificado como Público

● Sistema Operacional Android ou IOS, na sua versão mais recente;
● Processador com as configurações mínimas de: Snapdragon 8 núcleos, de 2 a 3.2GHz, ou Apple Bionic A15
● Câmera F+L: mínimo 12 + 12 MP
● Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac/6e;
● Bateria de lítio de, no mínimo, 3200mAh;
● Acompanha cabo de dados e carregador.

TIM: Referente ao item acima entendemos a importância de fornecer um aparelho que atenda às necessidades básicas de uso dos serviços de telefonia, acesso à internet e fotografia e filmagens, com as especificações mínimas solicitadas pelo órgão. Esta operadora observou que não existem equipamentos compatíveis com o orçamento máximo apresentado que atendam a todas as características solicitadas de cores, processador e wi-fi 6e. Sendo assim, o equipamento que possui características mais próximas ao solicitado e que pode ser ofertado dentro do orçamento estimado é o equipamento Samsung Galaxy A55 5G. Dessa maneira, solicitamos a flexibilização das especificações mínimas dos itens: cores, processador e wifi 6e para que possa ser atendido com o equipamento Samsung Galaxy A55 5G.
Segue abaixo uma tabela comparativa:

GRUPO 1	**Samsung Galaxy A55**
● Cor neutra (branco, cinza, preto);	Azul Marinho
● Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 256GB;	256 GB
● Conexões: 5G, LTE, HSPA+, Gsm Quad Band (850/900/1800/1900);	Conexões: 5G, LTE, HSPA+, Gsm Quad Band (850/900/1800/1900);
● Tela de 6,1 polegadas, resolução mínima de 2340x1080.	Tela de 6,6 polegadas, resolução mínima de 2340x1080.
● Sistema Operacional Android ou IOS, na sua versão mais recente;	Android 14 Samsung One UI 6.1
● Processador com as configurações mínimas de: Snapdragon 8 núcleos, de 2 a 3.2GHz, ou Apple Bionic A15	SAMSUNG Exynos 1480 - 4x 2.75 GHz Cortex-A78 + 4x 2.0 GHz Cortex-A55
● Câmera F+L: mínimo 12 + 12 MP	Câmera Traseira: 50 Mp + 12 Mp + 5 Mp
● Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac/6e;	802.11a/b/g/n/ac/ax 2.4GHz+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM
● Bateria de lítio de, no mínimo, 3200mAh;	5000 mAh
● Acompanha cabo de dados e carregador.	Sim

Classificado como Público

QUESTIONAMENTO 09:
DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I –PROCESSO 109/2024, 1. OBJETO

Smartphone Grupo 3:
● 3 (três) smartphones;
● Cor neutra (branco, cinza, preto);
● Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 128GB;
● Conexões: 5G, LTE, HSPA+, Gsm Quad Band (850/900/1800/1900);
● Sistema Operacional Android ou IOS, na sua versão mais recente;
● Acompanha cabo de dados e carregador;
● Processador com, no mínimo, 6 núcleos, de 1,8 a 2,2 GHz;
● Memória RAM mínima de 4GB;
● Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac;
1.1.● Bateria de lítio de, no mínimo, 4500mAh

TIM: Estamos entendendo que a especificação "Cor neutra" se trata de uma informação de referência, de forma que a licitante possa se orientar na escolha do aparelho, sendo que esta característica irrelevante e que não interfere na qualidade de funcionamento do serviço,
sendo o objeto a contratação de serviço SMP, podendo esta proponente oferecer o equipamento em outras cores neutras, tais como, azul marinho.
Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 10:
DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I –PROCESSO 109/2024, 1. OBJETO

SERVIÇO MÓVEL, VOZ ILIMITADO, COM PACOTE DE DADOS, INTERNET, DE NO MÍNIMO 5 GB, COM GESTÃO DO DISPOSITIVO - SERVIÇO MÓVEL, VOZ ILIMITADO, COM PACOTE DE DADOS, INTERNET, DE NO MÍNIMO 5 GB, COM GESTÃO DO DISPOSITIVO -

Nossa solicitação: Não foi localizado no documento as especificações necessárias para o Gerenciamento de Dispositivo. O gerenciamento de dispositivos móveis — ou Mobile Device Management — é um tipo de software de segurança utilizado para monitorar, gerenciar e proteger os dispositivos móveis e até mesmo informações neles contidas.
Existem vários benefícios específicos, dentre eles:
- Agilidade na comunicação;
- Distribuição de políticas de segurança em massa;
- Escalabilidade e flexibilidade;
- Eficiência na tomada de decisões;

Assim, para rodar a solução de forma eficiente, o serviço de gerenciamento de dispositivos móveis necessita que o equipamento tenha configuração compatível com o serviço. Desta forma, é necessário que a Administração Pública informe no edital qual o modelo e configuração do aparelho que será utilizado o serviço. Lembrando que o serviço de gerenciamento não é compatível com modem.
Outro fator relevante caso o dispositivo/aparelho seja do próprio usuário, teremos alguns desafios pois serão diversos modelos de equipamento, com sistemas operacionais variados - e por não ser de propriedade corporativa, mas sim pessoal, existem funções que a solução de MDM não poderá gerenciar – vinculadas a LGPD e Privacidade, isso implica em não limitar navegação a determinados sítios e/ou aplicativos .

Classificado como Público

Além disso, como qualquer prestação de serviço, será necessário linha de cobrança na Planilha de Preços de forma a remunerar a operadora pelo serviço prestado.
Tal situação deve ser corrigida, para que o valor referente a estes serviços integre a proposta de preços a ser oferecida na licitação, em valor fixo mensal, como forma de remunerar a operadora pelos serviços oferecidos dentro do plano contratado.
Desse modo, solicitamos que a Gestão de Dispositivos seja opcional para este certame.
Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 11:
DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I –PROCESSO 109/2024, 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) efetuar o cumprimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

TIM:. A Nota fiscal é um documento obrigatório por lei e, regulamentada pelos órgãos controladores, cuja normatização vincula o modo e os critérios do modelo de NF a serem fornecidos pelas empresas de Telecomunicações. No fornecimento do serviço de telecomunicações temos dois modelos de Nota Fiscal:

- ANF-e (modelo 55), cuja emissão acoberta a circulação de mercadoria, devem ser restritas tanto àquela mercadoria, como à operação nela indicadas, sendo relacionadas ao aparelho celular. Esta Nota Fiscal irá junto com o aparelho e será recebida pelo órgão no momento de entrega do aparelho.
- A (NFST/modelo 22) está relacionada à prestação de serviço de telecomunicações que é emitida com periodicidade mensal e relaciona aos serviços utilizados a serem faturados.

Assim, entendemos que as informações são nas Notas Fiscais relativas aos equipamentos a serem entregues no cliente.
Está correto nosso entendimento?

Cordialmente!

Classificado como Público

Marcondes Domingos
Corporate Solutions
Government Corporate Sales
Tel: 31991018424
TIM Brasil - www.tim.com.br

Classificado como Público